

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5221 , DE 13 DE AGOSTO DE 1991.

Altera dispositivos do Decreto nº 5147, de 26 de junho de 1991.

§ 1º - A Secretaria Executiva do

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao
artigo 2º do Decreto 5147, de 26 de junho de 1991 os seguin
tes órgãos:
"Art. 2º
- Secretaria de Estado do Planeja
mento e Coordenação Geral - SEPLAN;
- Departamento Rural de Rondônia".
Art. 2º - Os dispositivos abaixo
enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
Parágrafo único - O Presidente do
Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Apoio ao Pequeno
Produtor Rural será o Secretário de Estado da Agricultura, In
dústria e Comércio, que será substituído, em seus impedimen
tos pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral.
Art. 4º

FAPP terá um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e nomeado pelo Governador do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 59 - O Fundo Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - FAPP terá por instrumento de execução o financiamento com base na equivalência de produtos, para sua operacionalização em Projetos Agropecuários relativos a:

V - pequenos animais e animais de

tração;

VI - capital de giro para comerci<u>a</u> lização de produtos agrícolas".

Art. 3º - Este Decreto entra em v $\underline{\textbf{i}}$ gor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

 ${\tt Pal\'acio~do~Governo~do~Estado~de~Ro\underline{n}}$ dônia, em 13 de agosto de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador